



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 611/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, PARA GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo autorizado a fazer a doação de 01 (um) imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Novo Progresso, para o Governo do Estado do Pará – Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para fins exclusivos de construção, instalação e funcionamento de uma unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, no Município de Novo Progresso/PA.

Art. 2º. O bem público municipal, objeto desta doação consiste num terreno urbano, localizado na Quadra 867, Lote 1-B, localizado na Travessa Belém, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA, com área de 1.600,00m², perímetro de 160,00m, cujos marcos delimitadores e confrontações são descritas no memorial descritivo e mapa em anexo, os quais fazem parte integrante e indissociável do presente Projeto de Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Novo Progresso/PA, após o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo art.76, e seguintes da Lei 14.133/2021, através da Divisão de Tributos/Setor de Cadastro Imobiliário e da Secretaria Municipal de Economia e Finanças autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade em favor Governo do Estado do Pará, para uso exclusivo de construção, incorporação e funcionamento da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 4º. Fica autorizado o Governo do Estado do Pará, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, estabelecido na Av. Júlio Cesar, nº 3000, Val-de-Cans, CEP nº 66.615-055, inscrito no CNPJ nº 34.847.236/0001-80, a proceder o devido registro





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Novo Progresso/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade.

Art. 5º. Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para início das obras de construção, da Unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, no Município de Novo Progresso/PA e, não sendo as obras iniciadas dentro do prazo estabelecido, o Imóvel retornará automaticamente ao Patrimônio do Município.

Art. 6º. As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso/PA, 29 de junho de 2021.



Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

